



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.233, DE 11 DE JUNHO DE 2014**

Autoriza o SANTAFEPREV- Instituto Municipal de Previdência Social a realocar recursos de créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalhos do orçamento vigente e dá outras providências.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica a contadoria do SantaFéPrev – Instituto Municipal de Previdência Social, autorizada a proceder, as transferências com realocações de recursos entre as categorias econômicas das despesas, no mesmo programa de trabalho, na importância de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), do orçamento vigente, conforme abaixo consignado, nos termos da legislação vigente:

**UNIDADE O: 04.01.00 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA**  
**UNIDADE O/E: 04.01.01 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA**  
**09.122.0102.2.101 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.	8	R\$ 7.000,00	
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	7		R\$ 7.000,00

**Art. 2º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de junho de 2014.

  
**Armando Rossafa Garcia**  
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Antonio Elpidio Prado**  
Secretário de Administração